

87
0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N 0001103-47.2011.5.14.0000

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 017/2013

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 017/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O TRT-14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CEDENTE, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador ILSO ALVES PEQUENO JUNIOR, ou por outra autoridade na forma regimental, e, de outro lado, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE, fone(68)3216-4000, sediada na Rua Ministro Ilmar Galvão, s/n, Bairro Portal da Amazônia – Centro Administrativo Estadual – Rio Branco - AC, CEP: 69.915-632, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. MARCOS VINICIUS JARDIM RODRIGUES, resolvem celebrar o presente instrumento, nos autos do Processo Administrativo TRT ADM Nº 0001103-47.2011.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo é a cessão de uso de espaço físico, em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, na metragem de 9,00m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE - OAB/AC, com vistas a possibilitar o funcionamento de **um Escritório Corporativo para assistência jurídica a reclamantes e reclamados**, com fundamento no § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, em c/c a Resolução n. 87/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Parágrafo único - Além das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta, deverão ser observadas as seguintes obrigações e condições:

I - a Cessionária providenciará inscrição dos advogados que atuarão no Escritório Corporativo, inclusive, promovendo a organização de uma lista dentre os inscritos.

II - a atuação do advogado far-se-á através de aconselhamento, elaboração de peças processuais e acompanhamento em todos os atos e fases processuais até o seu desfecho final;

III- nas causas atendidas através do presente instrumento poderão ser cobrados honorários advocatícios de no máximo 12% (doze por cento) do valor da condenação ou acordo;

IV - todas as reclamações deverão atendidas, inclusive aquelas sem expressão econômica imediata.

FORUM REIO 17/JUL/2013 12:36 000011478

TRT 14 000022/00/2013 13:52 00000612 D. DP



EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N 0001103-47.2011.5.14.0000

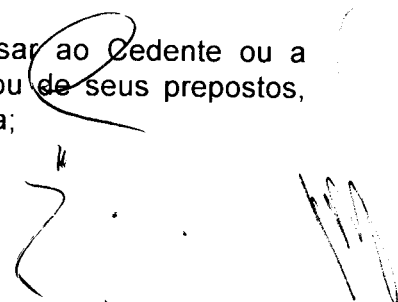
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo prorrogado automaticamente em não havendo manifestação das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CESSIONÁRIA

A Cessionária, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

- I - usar o imóvel objeto deste, exclusivamente, para o funcionamento da Seccional da OAB/AC, sendo-lhe proibido emprestá-lo, cedê-lo, transferi-lo, arrendá-lo, sublocá-lo a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Cedente;
- II - manter o imóvel cedido em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, como se fosse de sua propriedade, ressarcindo o Cedente de qualquer prejuízo, decorrente de uso inadequado;
- III - respeitar as normas regimentais e regulamentares do Cedente;
- IV - empenhar-se para que os serviços prestados por seus funcionários, prepostos ou terceirizados sejam realizados com esmero e perfeição;
- V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, a área sob sua responsabilidade, sem prévia e expressa anuência do Cedente;
- VI - assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores, bens e documentos de sua propriedade ou de terceiros, sob sua responsabilidade, ainda que em trânsito na área de circulação comum da Cedente;
- VII - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo Cedente, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;
- VIII - não permitir a permanência de seus funcionários sem crachás ou em horários ou locais estranhos aos definidos na cessão;
- IX - manter o Escritório da OAB funcionando diariamente garantindo o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos;
- X - arcar com as despesas relativas à preparação das instalações dos serviços de telefonia, solicitando junto às concessionárias a respectiva ligação, bem como, arcar com o pagamento das faturas mensais pela utilização dos respectivos serviços;
- XI - responder integralmente por perdas e danos que vir a causar ao Cedente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;



EM BRANCO

89

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N 0001103-47.2011.5.14.0000

- XII - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Cedente;
- XIII - comunicar à fiscalização do Cedente, por escrito, qualquer anormalidade verificada nas instalações da área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIV - desenvolver suas atividades em dias de expediente, no horário de 08 às 18h, desde que seja de seu interesse;
- XV - os horários acima especificados poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante ofício do Cedente a Cessionária ou por solicitação desta e havendo concordância do Cedente;
- XVI - assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civis, penais e administrativas decorrentes do uso da área que lhe for entregue;
- XVII - responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo ao Cedente arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos;
- XVIII - efetuar manutenção elétrica, lógica e telefônica nas áreas cedidas e responsabilizar-se por qualquer reparo necessário à continuidade dos serviços;
- XIX - permitir o acesso da fiscalização do Cedente, ou de servidores, por ele indicados, bem como de terceiros contratados para execução de qualquer serviço que julgar necessário;
- XX - comunicar, por escrito, imediatamente, à fiscalização do Cedente, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- XXI - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidente de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não existindo entre o Cedente e àqueles qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da Cessionária, em relação a esses encargos, não transfere para o Cedente a responsabilidade por seu pagamento;
- XXII - será de inteira responsabilidade da Cessionária as despesas com a adequação do espaço e montagem da estrutura necessária à execução dos serviços, tais como: móveis, equipamentos e etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O Cedente, durante a vigência deste Termo, compromete-se a:

- I - esclarecer aos interessados as vantagens de atuarem em Juízo, representados por advogado, informando ainda que o Sindicato da sua categoria poderá propiciar assistência jurídica gratuita;

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N 0001103-47.2011.5.14.0000

II - assegurar o livre acesso dos empregados da Cessionária aos locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando a eles todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados para o bom desempenho de suas atribuições;

III - prestar todo o apoio necessário à Cessionária para que seja alcançado o objeto desta cessão em toda a sua extensão;

IV - fornecer um ramal somente para ligações internas;

V - exercer a fiscalização para o fiel cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Qualquer alteração de espaço físico do bem objeto do presente Termo, como edificações de parede de alvenaria, instalação de divisórias ou outros materiais similares, só poderá ser realizada pela Cessionária mediante prévio e expresso consentimento do Cedente.

§1º A Cessionária, com as ressalvas do "caput", fica obrigada a entregar o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu.

§2º As benfeitorias, realizadas no imóvel pela Cessionária, passam a integrá-lo e nele deverão permanecer após o término da ocupação, não ficando obrigado o Cedente a pagar qualquer tipo de indenização pelos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será, primeiramente, acompanhado e fiscalizado pelo Diretor da Vara do Trabalho de Epitaciolândia, e na sua ausência, pelo seu substituto, e, secundariamente, pelo Secretário Judiciário, e na sua ausência, pelo seu substituto, os quais serão designados nos autos do processo administrativo pela Diretoria-Geral das Secretarias.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram as responsabilidades da Cessionária.

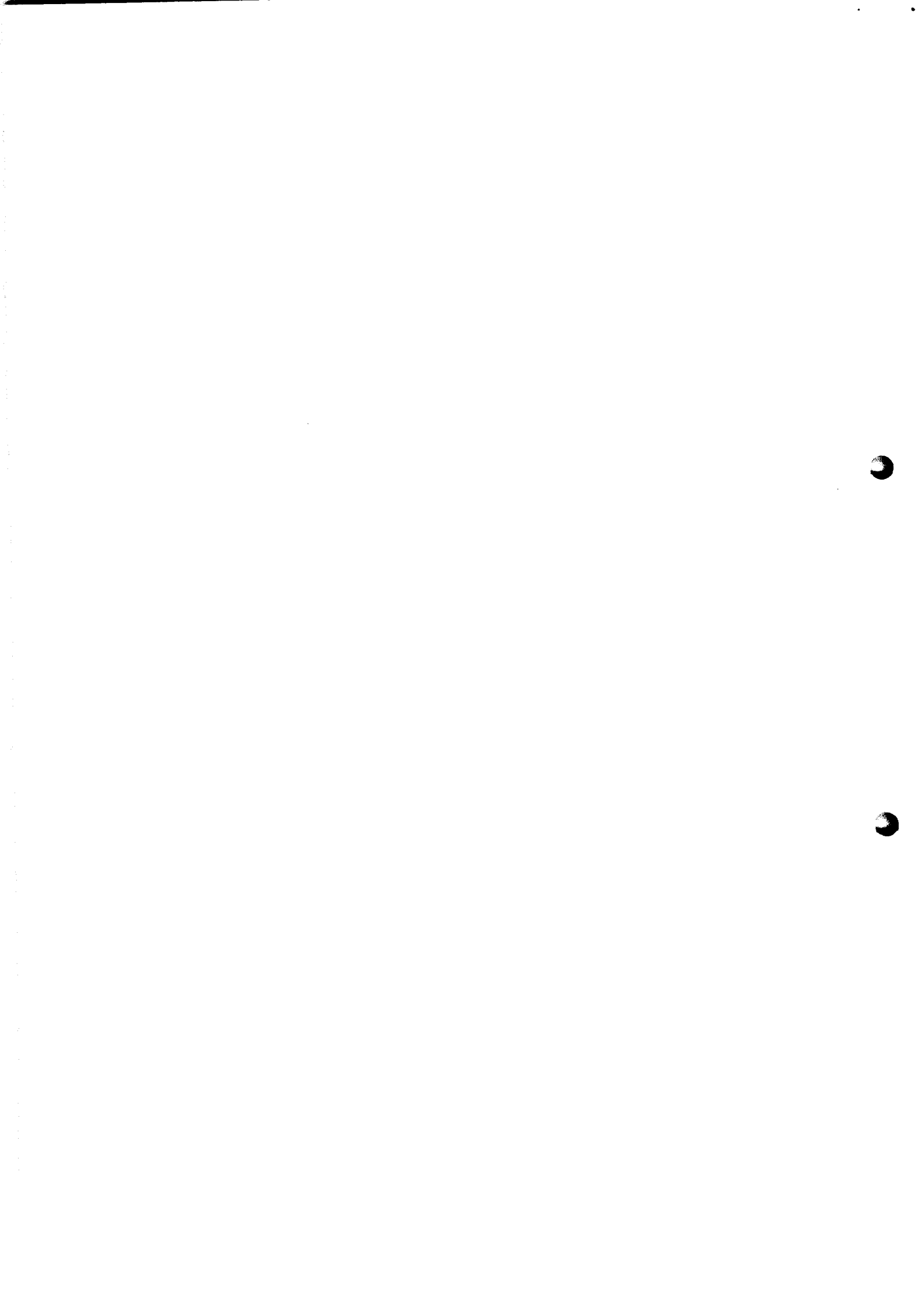
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO TERMO DE SEÇÃO

O presente Termo fundamenta-se:

I - nos termos da inexigibilidade de licitação à fl. 35 dos autos do Processo TRT ADM N. 0001103-47.2011.5.14.0000 e do § 4º do artigo 7º da Lei nº 8.906/1994, em consonância com a Resolução n. 87/2011 - CSJT;

II - nos preceitos do Direito Público;

III - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, nas regras do Direito Privado (Código Civil Brasileiro); e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N 0001103-47.2011.5.14.0000

IV - nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Cedente encaminhará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, extrato deste termo para publicação no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

O Cedente e a Cessionária não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito em lei, e deverão resolvê-los mediante acordo mútuo.

§1º Cabem às partes solucionar também os casos omissos por intermédio de acordo.

§2º A Administração do Cedente analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

§3º Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ato comissivo ou omissivo, causarem às partes, no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Termo.

§4º As questões meramente procedimentais, necessárias à implementação do presente termo, poderão ser regulamentadas entre o representante da OAB e Juiz(a) Federal do Trabalho da Vara do Trabalho de Feijó.

§5º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

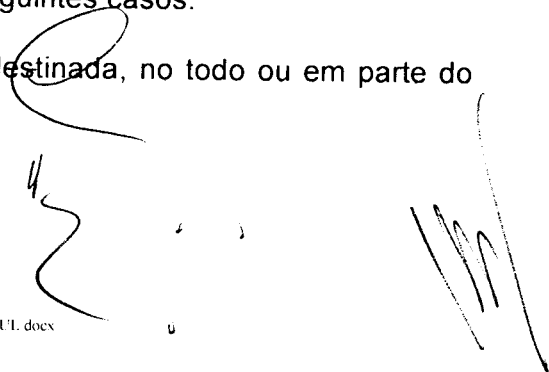
CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Cessão de uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral ou amigavelmente, devidamente motivado, mediante comunicação prévia da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§1º Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando o espaço à posse do Cedente, sem direito a Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, no todo ou em parte do espaço cedido;

b) se houver inadimplemento de cláusulas deste Termo;



EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N 0001103-47.2011.5.14.0000

c) se a Cessionária renunciar à cessão, deixar de exercer suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

d) se em qualquer época o Cedente necessitar do imóvel para seu uso próprio.

§2º Na hipótese de revogação do ato de cessão, a Cessionária terá o prazo de 30(trinta) dias úteis para entrega do local, a contar da comunicação oficial.

§3º Em qualquer caso, a devolução da área entregue à Cessionária, deverá ser formalizada mediante termo acompanhado de laudo de vistoria, no qual deverá ser informada a data da devolução.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

A Cessionária reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

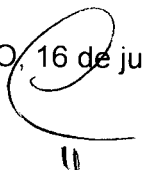
CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Fica revogado o Convênio n. 10/2011, em virtude da assinatura do presente Termo de Cessão de Uso, o qual trata inteiramente da matéria objeto daquele Convênio.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2013.


ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 14ª REGIÃO
CEDENTE


MARCOS VINICIUS JARDIM RODRIGUES
PRESIDENTE DA OAB SECCIONAL ACRE
CESSIONÁRIA

EM BRANCO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2013 - UASG 080016

Nº Processo: 1644/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de informática - Diversos. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 31/07/2013 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 30/07/2013) 080016-00001-2013NE000009

PREGÃO Nº 65/2013 - UASG 080016

Nº Processo: 1729/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo. Total de Itens Licitados: 00009. Edital: 31/07/2013 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/08/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 30/07/2013) 080016-00001-2013NE000009

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1700/2009. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 88/2009. Partes: TRT da 10ª Região e Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A. Objeto: acréscimo de 25% ao valor mensal contratado de R\$ 66.048,08. Novo valor mensal contratado: R\$ 82.560,10. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.77, vinculado ao Programa de Trabalho "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho". Nota de Empenho: 2013NE000571. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Assinatura: 30/07/13. Silvío Marcus Antunes, Secretário de Administração. Mônica Stefanini Herrero, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 66/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª torna público que a licitação supracitada foi DESERTA.

FLÁVIA PANTAROTTO ALVES
Pregoeira

(SIDEC - 30/07/2013) 080002-00011-2013NE0000031

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7217/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para prestação de serviço telefônico comutado - STFC, para chamadas locais.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 12 de agosto de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 13 de agosto de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cp1@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 30 de julho de 2013.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de
Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7178/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa BIOS - PESQUISA, AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TRABALHO LTDA. no Pregão nº 7178/2013.

Florianópolis, 30 de julho de 2013.
JAIRO OSVALDO AURAS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 9.715/2013. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: ELIZA GOMES DE MENDONÇA-ME. Objeto: Serviços de manutenção em 389 (trezentos e oitenta e nove) extintores de incêndio instalados nas unidades administrativas e judiciárias deste Regional, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Fundamentação: art. 24, V, c/c o art. 26, caput, da Lei 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade e Ratificação: em 30/07/2013, por Carlos Coelho de Miranda Freire, Desembargador Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº 11/13 PROCESSO Nº 0000408-59.2012.5.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM. Objeto: a cessão de uso de espaço físico, em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, na metragem de 9,00m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM - OAB/RO, com vistas a possibilitar o funcionamento de um Escritório Corporativo para assistência jurídica a reclamantes e reclamados, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 8.906/94, em c/c a Resolução nº 87/11 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura contratual. Assinado: 21/06/13. Assinaturas: Irlon Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Drª Cherislene Pereira de Souza, Presidente da OAB/Subseção de Guajará-Mirim/RO.

CESSÃO DE USO Nº 14/13. PROCESSO Nº 0001234-80.2010.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO. Objeto: a cessão de uso de espaço físico, em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé, na metragem de 9,30m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL RONDÔNIA-SUBSEÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - OAB/RO, com vistas a possibilitar o funcionamento de um Escritório Corporativo para assistência jurídica a reclamantes e reclamados, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 8.906/94, em c/c a Resolução nº 87/11 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 24/7/13. Assinaturas: Irlon Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Drª Joilma Gleice Schiavi Gomes, Presidente da OAB/Subseção de São Miguel do Guaporé/RO.

CESSÃO DE USO Nº 15/13. PROCESSO: Nº 0001116-12.2012.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE. Objeto: a cessão de uso de espaço físico, em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Feijó, na metragem de 9,00m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE - OAB/AC, com vistas a possibilitar o funcionamento de um Escritório Corporativo para assistência jurídica a reclamantes e reclamados, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 8.906/94, em c/c a Resolução nº 87/11 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 16/7/13. Assinaturas: Irlon Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Dr. Marcos Vinicius Jardim Rodrigues, Presidente da OAB/ Seccional Acre.

CESSÃO DE USO Nº 16/13. PROCESSO: Nº 0001117-94.2012.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE. Objeto: a cessão de uso de espaço físico, em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Epitaciolândia, na metragem de 9,00m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE - OAB/AC, com vistas a possibilitar o funcionamento de um Escritório Corporativo para assistência jurídica a reclamantes e reclamados, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 8.906/94, em c/c a Resolução nº 87/11 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 16/7/13. Assinaturas: Irlon Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Dr. Marcos Vinicius Jardim Rodrigues, Presidente da OAB/ Seccional Acre.

CESSÃO DE USO - N.17/13. PROCESSO: Nº 0001103-47.2011.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE. Objeto: a cessão de uso de espaço físico, em caráter precário, no prédio onde funciona a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul, na metragem de 9,00m², com destinação à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/SECCIONAL ACRE - OAB/AC, com vistas a possibilitar o funcionamento de um Escritório Corporativo para assistência jurídica a reclamantes e reclamados, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 8.906/94, em c/c a Resolução nº 87/11 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinado: 16/7/13. Assinaturas: Irlon Alves Pequeno Junior, Desembargador Presidente do TRT14ª Região e, de outro, Dr. Marcos Vinicius Jardim Rodrigues, Presidente da OAB/Seccional Acre.

SECRETARIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2013

PROCESSO Nº 0000819-68.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MODULARE - Construção e Comércio Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de reforma da cobertura do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência/TR, anexo I do Edital nº 21/2013. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 24/7/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2013NE001221, de 12/7/13, no valor global de R\$ 39.280,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Beatriz Araújo Monteiro.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2013

PROCESSO Nº 0000673-27.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA TERRA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de reforma do prédio que abriga a Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência/TR, anexo I do Edital. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da garantia dos serviços executados. Assinado: 26/7/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.1220.0571.1P66.0001, Nota de Empenho nº 2013NE001222, de 12/7/13, no valor global de R\$ 264.789,99. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Lauro Franciele Silva Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013

PROCESSO Nº 0001011-98.2013.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MC COMÉRCIO E SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas áreas internas e externas, no edifício sede do TRT-14ª Região, Fórum Trabalhista de Porto Velho, edifício sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhista de Porto Velho, Gráfica/Ejud-Centro de Treinamento, Depósito de Material e Patrimônio/Judicial e Arquivo, todos localizados em Porto Velho/RO. Vigência: por um período de um mês e vinte e três dias, contados a partir de 17/7/2013 a 9/9/2013. Assinado: 17/7/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.37, Notas de Empenhos nº 2013NE001242, de 16/7/13 e nº 2013NE001249, de 17/7/13, no valor total de R\$ 158.596,75. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Maria Cilene Rodrigues da Silva.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2013

PROCESSO Nº 0000645-59.2013.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando aquisição de fotococondutor (cilindro) para impressora laser monocromática, pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal. Empresa: JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor unitário de R\$ 135,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o art. 8º, inciso II, da Portaria 30/13.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013

PROCESSO Nº 0000707-02.2013.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando aquisição de logarins de dois e três lugares e sofá de três lugares, pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal. Empresa: JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., no valor total do lote de R\$ 4.599,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o art. 8º, inciso II, da Portaria 30/13.

Porto Velho, 26 de julho de 2013.
MARCOS ROGERIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral das Secretarias
Substituto

CONFIDENTIAL